



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 018/2022 de 23 de agosto de 2022.

Declara situação de emergência no município de Santa Terezinha – PE, decorrente de escassez de chuva, causando situação grave de estiagem em toda zona rural do município, que se prolonga por tempo indeterminado, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha - PE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a continuidade da situação de emergência em decorrência da escassez total de chuvas na região e no município, com chuvas isoladas e baixa precipitação pluviométrica que atinge toda nossa população urbana e rural;

Considerando a situação que se agrava no dia-a-dia com continuidade baixa das nossas reservas hídricas;

Considerando a situação de pobreza da nossa população, especialmente a população rural deste município;

Considerando os danos causados pela referida estiagem, com elevadíssima mortalidade dos nossos rebanhos de bovinos, caprinos, ovinos, etc., gerando prejuízos econômicos e sociais deste para este município e região;

DECRETA:

Art. 1º - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nos termos e considerações de nº 012/2012, de 30 de março de 2012, e da motivação deste decreto em todo território deste Município de Santa Terezinha - PE;

Parágrafo único. Esta situação de emergência decretada para o município de Santa Terezinha –PE, para efeito de assistência do Poder Público Municipal e convênios destinados a amenizar a situação, somente produzirá efeitos para áreas atingidas pela grave estiagem, através de comprovação técnica, registrada em formulário de avaliação de danos e áreas identificadas;

Art. 2º - Todos os órgãos municipais adotarão as medidas cabíveis para combate a seca e assistência aos comprovadamente necessitados, através de



Estado de Pernambuco
Governo do Município
Prefeitura de Santa Terezinha
Gabinete do Prefeito

todos os meios idôneos e legais, inclusive convocação voluntário da população da zona urbana e rural.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos somente se extingue, depois de um período de 90 dias quando regularizada a situação de reabastecimento das nossas reservas hídricas ou assistência a nossa população através da adutora.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Terezinha – PE, 23 de agosto de 2022.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Constitucional